



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE Lei do Legislativo N º 41 /2022
Em 12 de maio de 2022

"Institui o Programa de controle de hipertensão e aterosclerose em crianças e adolescentes no município de Teixeira de Freitas e da outras providencia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTRA HIPERTENSÃO E ATHEROSCLEROSE EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES" no Município de Teixeira de Freitas.

I- O Programa mencionado no "caput" deste artigo será implantado em creches, ensino fundamental e médio, facultativo a todos, em que profissionais da área, devidamente identificados, medirão a pressão arterial, de forma gratuita, através dos aparelhos específicos.

II- Os pacientes hipertensos deverão receber as devidas orientações a fim de tomarem as providências cabíveis quanto aos cuidados indispensáveis, devendo constar em fichas próprias de controle.

III- O disposto nesta Lei não obsta a continuidade nos atendimentos em Unidades Básicas de Saúde, as quais devem medir a pressão dos pacientes que a procurarem.

Art.2º - Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 12/05/2022
09.592



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A **hipertensão** é uma condição clínica caracterizada pelo aumento da pressão arterial. É considerado um problema de saúde pública, afetando pessoas de todas as idades e condições sociais, podendo inclusive acometer crianças e adolescentes.

A **aterosclerose** é uma doença silenciosa até apresentar os primeiros sintomas. Por isso, a identificação da **aterosclerose em crianças e adolescentes** na fase inicial é importante para impedir a obstrução da passagem de sangue, o que pode causar necrose e comprometer a elasticidade das artérias.

O programa se faz necessário em creches, ensino fundamental e médio para que pais possam estar prevenindo seus filhos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR